

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de dotarmos as edificações que abrigam Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) e usuários, detectou-se imperiosa a realização de modificação do *layout* de alguns setores para dar as mínimas condições de uso alinhadas às estratégias desta Instituição.

Atualmente o prédio sede da PGJ-TO vem passando por algumas adequações internas em alguns setores do prédio, como por exemplo, a biblioteca e o espaço da copa central localizada no térreo. Todos esses espaços irão demandar de uma nova concepção de layout, trazendo melhores condições de uso e mais funcionalidades.

Com a expansão das instalações e reforma dos espaços físicos da PGJ-TO, se faz necessária a confecção de mobiliários para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades.

Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layout dos referidos espaços reformados e readequados dentro da instituição, existindo a necessidade de organização destes com itens de mobiliário e móveis planejados.

Este órgão tem envidado esforços no sentido de buscar o aperfeiçoamento e uniformização quanto às aquisições de bens móveis e serviços, visando o atendimento ao interesse público. Assim, por se tratarem de espaços com diferentes possibilidades de uso e por não termos nenhum mobiliário disponível que melhor se adeque nestes recintos, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a decisão da Administração Superior do MPTO quanto à necessidade de adquirirmos mobiliários adequados, com o mesmo padrão e qualidade daqueles já utilizados neste Parquet, por preços vantajosos, dando assim melhores condições de uso nestes espaços.

Ao lado da copa central, será adaptado um local para ser usado pelos servidores durante os horários de refeição e descanso, e atualmente não temos nenhum tipo de mobiliário adequado, para equiparmos o local de forma adequada. A biblioteca, também demandará de um novo mobiliário após a sua reestruturação, pois como ela vem sendo ampliada e modernizada, demandamos de novas mobílias para serem inseridas no local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO:

2.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

A pretensa contratação alinha-se aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO - 2020 - 2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

2.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

- a adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
- o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
- Observância à Lei Federal n. 12.305/2010 para a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos.

3. PREVISÃO NO PCA

A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, da seguinte forma:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-62/2023	64/2023	7110 - Mobiliário para escritório	Aquisição de mobiliário	12/04/2024	R\$ 131.178,00
925892-63/2023	65/2023	7110 - Mobiliário para escritório	Aquisição de mobiliário	03/07/2024	R\$ 2.645.360,00
925892-64/2023	66/2023	7110 - Mobiliário para escritório	Aquisição de mobiliário	02/09/2024	R\$ 1.698.263,00
925892-67/2023	69/2023	7195 - Mobiliários diversos e acessórios	Aquisição de mobiliário - classificado como material de consumo	02/09/2024	R\$ 108.720,00
925892-63/2023	65/2023	7110 - Mobiliário para escritório	Aquisição de mobiliário	03/07/2024	R\$ 100.000,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional e que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos à economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

A presente contratação trata de bens prestados pelo mercado, porém, pelo menos em parte do objeto, não em um mercado de pronta entrega, mas sim um ramo de prestação e fornecimento personalizado. A própria natureza da operação assim o exige, considerando que os móveis serão planejados em consonância com o ambiente reformado/readequado.

Do levantamento de mercado

Assim, pela peculiaridade da contratação em si, a pesquisa de mercado considerou como mais adequada a coleta de preços junto a potenciais participantes do mercado, com expertise no objeto em questão e que possuem habilidades técnicas para leitura e mensuração dos projetos, algo essencial e que não seria possível em uma pesquisa convencional pela internet.

A análise de preços e soluções no histórico de compras públicas ou de outros processos de contratações 'semelhantes' feitas por outros órgãos, não se apresentou como favorável opção, dado que diante de tal personalização do objeto não seria viável a consulta, visto que a 'semelhança', como anteriormente mencionada, se observa na forma, não no objeto contratado.

No entanto, parte dos itens são itens comuns mercadologicamente falando (poltronas, sofás, estantes etc), em que poderia ter uma pesquisa realizada de outra forma, que é o uso de preços negociados em contratos públicos ou mesmo sites aleatórios.

Todavia, concluiu-se por fim, que para mensuração de valores, o mais adequado seria um procedimento uniforme nesta fase, considerando que não prejudicará a concorrência em fase de pregão, e assim a Equipe buscou junto a consideráveis participantes do mercado local (RM Moveis Planejados e D Arte Moveis Planejados) e houve coleta de cotações, inclusive que motivaram a estimativa de valor referente ao presente processo de aquisição.

Deste modo, a solução mais adequada para a presente demanda é a realização de **procedimento licitatório**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, cujo **critério de julgamento será o de menor preço por item/grupo**, nos termos do art. arts. 6º, XLI e 28, I, ambos da Lei n. 14.133/2021.

A abertura do certame licitatório de pregão também se justifica pelo valor envolvido. Não cabendo fracionamento da compra, pois o projeto é uno. Assim, se propõe, como solução, que a licitação traga à proposta mais vantajosa, que o(s) participante(s) contemplado(s) execute(m) o projeto elaborado pela equipe da ATAE da PGJ-TO e com o acompanhamento da mesma, e ao final seja entregue a materialização fiel do projeto.

Quanto a solução de buscar agente especializado para execução do projeto, é o entendimento consensual de que os órgãos públicos, não possuem mais em seus quadros, corpo profissional para a execução de todo e qualquer projeto, cabendo o aprimoramento de seus servidores e membros para a execução, prioritariamente, de atividades fins. Assim, muito embora tenha servidores preparados, tanto que o projeto foi desenvolvido por quadro do MPTO, e será fiscalizado pelo mesmo, a fase de produção não caberá ao pessoal interno. No presente caso, há aquisições de itens (móveis) comuns no mercado (como poltronas, sofás, cadeiras, entre outros) e que invariavelmente seria comprado em certame licitatório, bem como há fase que envolve mão de obra especializada (parte de produção e montagem dos móveis planejados).

Como já acima explicado, para o que se propõe o projeto que é modernizar o ambiente da Sede da PGJ-TO, em prol do interesse público ao se criar um ambiente adequado às necessidades do trabalho, alinhado com os elevados padrões de ergonomia, acessibilidade e o bem-estar de todos a implementação do projeto requereu tal escolha de solução e esta se apresenta como a mais adequada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação compreende tanto a aquisição de itens do mobiliário (sofás, poltronas, estantes etc) que no caso em questão envolve a seleção de empresa que apresente proposta mais vantajosa para a entrega do bem conforme especificado em Edital, como também no mesmo quadro da Seção 7 deste ETP há bens que pressupõe mais do que a entrega, mas abrange em conjunto a prestação de um serviço de montagem para que ao final haja a entrega (aquisição) adequada, conforme se consta no projeto, dos móveis planejados, que é o que efetivamente torna a aquisição personalizada.

Assim, a solução escolhida é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e para execução dos itens de mobiliários e dos móveis planejados por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item/grupo", com ampla concorrência, visando a obtenção da proposta mais vantajosa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Internos

a) A aquisição através de confecção de móveis planejados, se enquadra como serviço comum, sendo caracterizada por uma prestação não continuada;

b) Para os mobiliários prontos a serem adquiridos, os fornecedores deverão ofertar móveis de primeira qualidade, seguindo critérios de padronização no sistema de fabricação, mão de obra qualificada, boa ergonomia, qualidade e durabilidade do móvel como um todo e seus sistemas de funcionamento.

c) Para o mobiliário sob medida, as empresas que irão atender a PGJ-TO, deverão ser empresas compromissadas com a padronização da linha de montagem de cada peça que irá compor o móvel, além de mão de obra especializada, padronização do processo de montagem, pós venda que nos de todo os suporte necessário e ainda, compromisso com a gestão de resíduos no processo de fabricação desse móvel, e emprego de mão de obra local.

Requisitos de Sustentabilidade

a) Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

b) Os materiais que compõem as embalagens do produto, as aparas, partes, pedaços inutilizados, sobejos, fragmentos quaisquer serão posteriormente descartados pela contratada, em linha com toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração o descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

c) Assim, preponderam que no processo em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPs, e a origem certificada dos materiais utilizados e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

d) Ainda, deverão ser observados pela contratada os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública de forma que o objeto desta futura relação contratual cause o menor impacto possível sobre recursos naturais:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi elaborado de acordo com as solicitações de cada setor/unidade, com base em suas necessidades.

Assim, para a presente necessidade, serão necessários os seguintes itens, divididos em Grupos:

GRUPO I - ITENS DE MOBILIÁRIO: SOFÁS E POLTRONAS DO TIPO CORPORATIVOS			
Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1	un	SOFÁ CENTRAL COMPONÍVEL	2
2	un	SOFÁ CANTO MÓDULO COMPONÍVEL	4
3	un	MÓDULO PUFF COMPONÍVEL	2
4	un	POLTRONA ESPERA BASE FIXA	4

GRUPO II - ITENS DE MOBILIÁRIO: SOFÁS DO TIPO RESIDENCIAL			
Item	Unidade	Especificação	Quantidade
5	un	SOFÁ DOIS LUGARES	2
6	un	SOFÁ UM LUGAR	2

GRUPO III - ITENS DE MOBILIÁRIO: SOFÁS PARA AMAMENTAÇÃO			
Item	Unidade	Especificação	Quantidade
7	un	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO COM PUFF PARA APOIO DOS PÉS	9

GRUPO IV - ITENS DE MOBILIÁRIO: MESAS E DIVISÓRIAS			
Item	Unidade	Especificação	Quantidade
8	un	MESA DE TRABALHO LINEAR	5
9	un	DIVISÓRIA INTERMEDIÁRIA DE VIDRO	6
10	un	MESA TIPO DIRETOR COM ARMÁRIO AUXILIAR	1
11	un	MESA DE APOIO CIRCULAR	2
12	un	MESA PARA NOTEBOOK	1
13	un	MESA REDONDA 1,20M DE DIÂMETRO	6

GRUPO V - ITENS DE MOBILIÁRIO: ESTANTES E ARMÁRIOS			
Item	Unidade	Especificação	Quantidade
14	un	ESTANTE INDIVIDUAL DE BIBLIOTECA	12
15	un	ESTANTE DE BIBLIOTECA DUPLA	2
16	un	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 5 PORTAS	1

GRUPO VI - ITENS DE MOBILIÁRIO: CADEIRAS E BANQUETAS			
Item	Unidade	Especificação	Quantidade
17	un	CADEIRAS EMPILHÁVEIS COM APOIO DE BRAÇOS INTEGRADOS	30
18	un	BANQUETA ALTA	4

GRUPO VII - TAPETES			
Item	Unidade	Especificação	Quantidade
19	un	TAPETE DE SISAL ANTIDERRAPANTE 3700 X 2700 X 9 MM (CxLxE)	1
20	un	TAPETE DE SISAL ANTIDERRAPANTE 2500 X 2000 X 9 MM (CxLxE)	2

GRUPO VIII - MOBILIÁRIO SOB MEDIDA EM MDF			
Item	Unidade	Especificação	Quantidade
21	un	BANCADA PARA REFEITÓRIO	1
22	un	PRATELEIRAS	2

23	un	ARMÁRIO PARA MICROONDAS	1
24	un	MOLDURA PARA ESPELHO	1
25	un	MESA PARA RÁDIO	2

GRUPO IX - MOBILIÁRIO SOB MEDIDA EM MDF E ESTRUTURA EM METALON			
26	un	NICHO EM MDF APOIADO NO CHÃO	1
27	un	PAINEL EM MDF NA PAREDE	1
28	un	TRIBUNA EM METALON E MDF	1
29	un	CUBOS 50X50 EM METALON E MDF	2
30	un	CUBOS 80 X 80 EM METALON E BASE DE MDF	2
31	un	CUBOS 80 X 80 EM METALON E MDF	1
32	un	CUBO 80 X 80 EM METALON	1
33	un	CUBO 160 X 80 EM METALON	1
34	un	CUBO 50 X 50 EM METALON	1
35	un	CUBO 50 X 50 EM METALON E MDF	1

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Assim, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei n. 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Nesse sentido, o órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em grupo de itens, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Entendeu-se pela reunião em grupos, buscando dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Ainda, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como previsto no Acórdão TCU n. 5301/2013 – 2ª Câmara.

Ainda, a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por grupo reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Parecer de n. 2086/00, elaborado no Processo n. 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. **Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica, imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico.** Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido."

Portanto, a divisão em grupo neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos objetos solicitados, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, sob o prisma da razoabilidade e proporcionalidade, os objetos em questão, **35 (trinta e cinco) itens** de mobiliário e mobiliário sob medida foram reunidos em **9 (nove) grupos**, por possuírem a mesma natureza/característica e guardarem relação entre si e considerando que os objetos agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Deste modo, a adoção da licitação destes itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para seleção, tornando mais oneroso o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, de modo que a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação a serem gerenciados, conforme o citado Acórdão 5301/2013 - TCU.

Assim, considerando a listagem apresentada no item 7, o **Grupo I** se refere a itens de mobiliário relativos à sofás modulares e módulos componíveis, do tipo corporativos, englobando os itens de 1 a 4. O **Grupo II** é atinente aos sofás de 1 e 2 lugares, do tipo residencial e que engloba os itens 5 e 6. Já no **Grupo III** se verifica o sofá tipo amamentação relativo ao item 7. No **Grupo IV** estão os mobiliários do tipo mesas e divisórias para escritório, compreendendo os itens de 8 a 13. No **Grupo V** se encontram todos os itens de mobiliários como estantes e arquivos e compreende os itens de 14 a 16. Por sua vez, o **Grupo VI** discrimina as cadeiras e banquetas, constando os itens 17 e 18. O **Grupo VII** se refere aos tapetes para a composição da sala da

biblioteca e da sala VIP, necessários para a absorção de som, com os itens 19 e 20. No **Grupo VIII** se encontram os móveis planejados (sob medida) em MDF, incluindo o serviço de montagem nas dependências da PGJ-TO, compreendendo os itens 21 a 26. Por fim, o **Grupo IX** contém os móveis sob medida em MDF e estrutura em metalon, relacionados nos itens 26 a 35.

Portanto, a título de organização e melhor forma de contratação a divisão dos itens por Grupos, por considerar que se um fornecedor detém expertise na elaboração de móveis planejados, talvez não detenha no fornecimento de outros itens da mobília que envolvam intermediação econômica entre outros, daí que a divisão em lotes considerou a similitude entre os itens, nada impedindo no entanto que um único fornecedor ganhe todos.

Cabe realçar que o modelo adotado de arrematação por grupos, visa a elevar a padronização do objeto contratado, evitando uma fragmentação excessiva de partes contratantes no fornecimento e prestação de serviços, sobretudo no campo dos móveis planejados. Não se cogita como adequado que uma empresa assuma a montagem (material e mão de obra) de um 'armário' e ao lado outra empresa o faça em relação ao 'conjunto de bancadas', seria por demais danoso a própria execução do projeto.

A divisão de lotes ainda reconhece que se um fornecedor detém expertise na elaboração de móveis planejados, talvez não detenha no fornecimento de outros itens da mobília que envolvam intermediação econômica entre outros, daí, como já mencionado, que a divisão em lotes considerou a similaridade e características técnicas semelhantes entre os itens. Nada impedindo no entanto que um único fornecedor ganhe todos. Desta forma, busca-se garantir que empresas de diferentes ramos, ou áreas de atuação, seja ela no comércio do mobiliário industrializado, ou na fabricação de móveis planejados, participem do processo, dentro de cada grupo de interesse, abrindo ainda mais a concorrência e nos trazendo um maior economicidade no processo, nada impedindo no entanto que um único fornecedor ganhe todos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após buscarmos no mercado local, todas as opções de mobiliários que pretendemos utilizar nos espaços a serem adequados, a estimativa do custo para o fornecimento deste mobiliário, objeto deste instrumento, é de **R\$ 253.226,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNITÁRIO R\$	R\$ TOTAL
I	1	UN	SOFÁ CENTRAL MÓDULO COMPONÍVEL, assento e encosto em espuma laminada, estrutura em aço,	02	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
	2	UN	SOFÁ CANTO MÓDULO COMPONÍVEL, assento e encosto em dois lados adjacentes em espuma laminada, estrutura em aço,	04	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
	3	UN	MÓDULO PUFF COMPONÍVEL, assento em espuma laminada, estrutura em aço,	02	R\$ 1.695,00	R\$ 3.390,00
	4	UN	POLTRONA ESPERA BASE FIXA CROMADA	04	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
TOTAL GRUPO I - ITENS DE MOBILIÁRIO (SOFÁS E POLTRONAS DO TIPO CORPORATIVOS)						R\$ 25.430,00
II	5	UN	SOFÁ 2 LUGARES entre 140 a 150 cm de largura; altura entre 80 e 90 cm; profundidade entre 80 e 90 cm; largura do braço entre 7 e 7cm, com acabamento lateral em madeira laminada, tecido 60% algodão	02	R\$ 10.260,00	R\$ 20.520,00
	6	UN	POLTRONA 1 lugar, com largura entre 80 e 90 cm; altura entre 80 e 90 cm; profundidade entre 80 e 90 cm; e largura do braço entre 4 e 7 cm. Com acabamento lateral em madeira laminada, tecido 60% algodão	02	R\$ 8.160,00	R\$ 16.320,00
TOTAL GRUPO II - ITENS DE MOBILIÁRIO (SOFÁS DO TIPO RESIDENCIAL)						R\$ 36.840,00
III	7	UN	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO, COM PUFF.	09	R\$ 1.368,00	R\$ 12.312,00
TOTAL GRUPO III - ITENS DE MOBILIÁRIO (SOFÁS PARA AMAMENTAÇÃO)						R\$ 12.312,00
IV	8	UN	MESA DE TRABALHO LINEAR COM PÉ PAINEL-1000X600x750 mm (LxPxA)	05	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
	9	UN	DIVISÓRIA INTERMEDIÁRIA DE VIDRO PARA MESA - 600X300x8mm (LxPxA)	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
	10	UN	MESA DIRETOR COM ARMÁRIO AUXILIAR - 1800X1800X7400(LxPxA)	01	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00
	11	UN	MESA APOIO CIRCULAR - 600X420 mm(DxA)	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
	12	UN	MESA PARA NOTEBOOK - 360X440x680mm (LxPxA)	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
	13	UN	MESA REDONDA 1200mm de diâmetro, com altura de 725mm, tampo em MDF 18mm e case em aço.	06	R\$ 2.590,00	R\$ 15.540,00
TOTAL GRUPO IV - ITENS DE MOBILIÁRIO (MESAS E DIVISÓRIAS)						R\$ 32.930,00
V	14	UN	ESTANTE INDIVIDUAL DE BIBLIOTECA 1170X400X224mm (LxPxA)	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
	15	UN	ESTANTE DE BIBLIOTECA DUPLA 1170X720X1420mm (LxPxA)	02	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
	16	UN	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES-05 PORTAS 400x460x2000 (LxPxH)	01	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
TOTAL GRUPO V - ITENS DE MOBILIÁRIO (ESTANTES E ARMÁRIOS)						R\$ 57.550,00

VI	17	UN	CADEIRA EMPILHÁVEL COM APOIA BRAÇOS INTEGRADOS	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
	18	UN	BANQUETA ALTA, com assento em madeira e estrutura em aço.	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
TOTAL GRUPO VI - ITENS DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS E BANQUETAS)						R\$ 29.300,00
VII	19	UN	TAPETE SISAL ANTIDERRAPANTE 3700 3X 2700 X 9 MM (CxLxE)	01	R\$ 3.733,00	R\$ 3.733,00
	20	UN	TAPETE SISAL ANTIDERRAPANTE 2500 X 2000 X 9 MM (CxLxE)	02	R\$ 3.733,00	R\$ 7.466,00
TOTAL GRUPO VII - ITENS DE MOBILIÁRIO (TAPETES)						R\$ 11.199,00
VIII	21	UN	BANCADA DO REFEITÓRIO, em MDF com acabamento liso na cor Azul Secreto, apoiado sobre o móvel, conforme especificado em projeto	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
	22	UN	PRATELEIRAS DA BANCADA, Acabamento em MDF com acabamento liso na cor Azul Secreto, apoiado sobre o móvel, conforme especificado em projeto	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
	23	UN	ARMÁRIO PARA MICROONDAS. Acabamento em MDF liso na cor Azul Secreto. Acabamento das bordas externas em MDF, engrossadas em espessura total de 3 cm. Onze portas de abrir, conforme projeto	01	R\$ 12.850,00	R\$ 12.850,00
	24	UN	MOLDURA PARA ESPELHO. Acabamento em MDF DE 15MM de espessura, liso na cor Azul Secreto fixado na parede, conforme projeto	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	25	UN	MESA PARA RÁDIO. em MDF tramado na cor Preto Acetinado, com aplicação de manta de borracha sobre a mesa com espessura de 5mm	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
TOTAL GRUPO VIII - MOBILIÁRIO SOB MEDIDA EM MDF						R\$ 23.150,00
IX	26	UN	NICHOS DE CHÃO. Acabamento em MDF com acabamento liso na cor Cristal com espessura de 15mm, conforme especificado no projeto.	01	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00
	27	UN	PAINEL DE MDF. Acabamento em MDF com acabamento liso na cor Cristal, apoiado sobre o piso, conforme especificado em projeto	01	R\$ 9.730,00	R\$ 9.730,00
	28	UN	TRIBUNA DO ESTÚDIO Estrutura em Metalom 30x30mm, espessura de 2mm pintados com pintura eletrostática na cor preto fosco e placas de MDF de 25mm de espessura na cor Jequitibá rosa, conforme projeto.	01	R\$ 870,00	R\$ 870,00
	29	UN	CUBOS DE 50X50CM. Estrutura em Metalom 30x30mm, espessura de 2mm pintados com pintura eletrostática na cor preto fosco e placas de MDF de 25mm de espessura na cor Jequitibá rosa, conforme projeto.	02	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
	30	UN	CUBOS DE 80X80CM. Estrutura em Metalom 30x30mm, espessura de 2mm pintados com pintura eletrostática na cor preto fosco e placas de MDF de 25mm de espessura na cor Jequitibá Rosa. Base em MDF 25mm na cor Jequitibá Rosa com Rodilhos em silicone embutidos para possibilitar o deslocamento dos cubos, conforme projeto.	02	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
	31	UN	CUBO DE 80X80CM. Estrutura em Metalom 30x30mm, espessura de 2mm pintados com pintura eletrostática na cor preto fosco e base de MDF de 25mm de espessura na cor Jequitibá Rosa com Rodilhos em silicone embutidos para possibilitar o deslocamento dos cubos, conforme projeto.	01	R\$ 910,00	R\$ 910,00
	32	UN	CUBO DE 80X80CM. Estrutura em Metalom 30x30mm, espessura de 2mm pintados com pintura eletrostática na cor preto fosco e placas de MDF de 25mm de espessura na cor Jequitibá Rosa, conforme projeto.	01	R\$ 910,00	R\$ 910,00
	33	UN	CUBO DE 80X160CM. Estrutura em Metalom 30x30mm, espessura de 2mm pintados com pintura eletrostática na cor preto fosco e placas de MDF de 25mm de espessura na cor Jequitibá Rosa, conforme projeto.	01	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
	34	UN	CUBO DE 50X50CM. Estrutura em Metalom 30x30mm, espessura de 2mm pintados com pintura eletrostática na cor preto fosco, conforme projeto.	01	R\$ 830,00	R\$ 830,00

35	UN	CUBO DE 50X50CM. Estrutura em Metalom 30x30mm, espessura de 2mm pintados com pintura eletrostática na cor preto fosco e placas de MDF de 25mm de espessura na cor Jequitibá Rosa, conforme projeto.	01	R\$ 830,00	R\$ 830,00
TOTAL GRUPO IX - MOBILIÁRIO SOB MEDIDA EM MDF E ESTRUTURA METALON					R\$ 24.515,00
TOTAL GERAL					R\$ 253.226,00

Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

Tal montante deverá ser confirmado/atualizado através de ampla pesquisa de mercado executada pelo setor competente da PGJ-TO.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme já exposto em outros campos de fundamentação, com a finalização da aquisição, considerando que o projeto seja integralmente e fielmente executado, o resultado contemplado é da modernização do ambiente da PGJ-TO, especificamente do refeitório e da biblioteca do Cesaf/ESMP. Modernização esta que não se resume a 'trocar mobília', mas sobretudo patrocinar o efetivo cumprimento de medidas de valorização do ser humano, sobretudo em questões ligadas à saúde no ambiente laboral, possibilitando melhor fluxo de trabalho, espaços mais confortáveis e ergonômicos para os servidores e para o público em geral, bem como o próprio respeito e implementação da dignidade, como a questão da acessibilidade.

Ainda, além de buscar alcançar os objetivos supracitados, também objetiva alcançar uma maior economia, pois serão adquiridos mobiliários mais adequados para cada espaço, diminuindo as manutenções necessárias e por consequência, tendo uma maior vida útil.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que as adequações na estrutura física da PGJ-TO já se encontram em fase de finalização, não serão necessárias quaisquer providências prévias além da reserva financeira para a aquisição. A equipe técnica da área demandante, ATAE, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e a PGJ-TO, para que se obtenha o resultado esperado em cada trabalho desenvolvido.

A ATAE irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração e execução dos projetos e demais serviços técnicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Eplacon observou que a presente demanda tem correlação com o processo abaixo relacionado:

Objeto da Contratação	N. SEI	N. Contrato	Vigência
Adequação de Espaço físico na sede desta Procuradoria-Geral de Justiça	19.30.1503.0001137/2023-44	070/2023	12 meses, até 29/12/2024

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, não sendo necessárias exigências adicionais ou específicas nessa área. Contudo, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

a) Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21 e com o art. 6º, incisos I, IV e VI e art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

b) Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

d) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10. As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a necessidade da contratação já demonstrada pelo MPTO, a Equipe de Planejamento das Contratações entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Marla Mariana Coelho
Mat. 121046
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas

Mat. 123814

Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912

Eplacon

Flavio Dalla Costa

Mat. 122074

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área**, em 23/04/2024, às 17:44, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Dalla Costa, Assessor Ministerial**, em 23/04/2024, às 18:01, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 24/04/2024, às 09:44, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 24/04/2024, às 09:47, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 24/04/2024, às 09:50, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 24/04/2024, às 10:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0316290** e o código CRC **7690EED8**.

19.30.1503.0000221/2024-38

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600